



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

### Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

### Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

### Órgãos do Poder Executivo

#### Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

#### Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

#### Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

#### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

#### Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

#### Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

#### Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

#### Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

#### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

#### Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

#### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

#### Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

#### Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

#### Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



### DECRETO Nº 5.093, DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM AUMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.533/2018 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, reduzir ou adequar, incluindo alterar nomenclatura, de cargos em comissão e funções gratificadas previstas na Estrutura da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a norma paramétrica da Constituição da República que autoriza a disposição mediante decreto de organização e funcionamento da administração, conforme disposto no art. 84, inciso VI, além da definição expressa no mesmo sentido do art. 120, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve reger seus atos com observância ao princípio da eficiência, o que leva a tomar medidas para melhor adequar as funções e necessidades administrativas;

**CONSIDERANDO** que a execução deste Decreto não implica em aumento de despesas nos gastos com pessoal, achando-se em consonância com a Lei Municipal nº 1.533/2018;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suprimido o cargo comissionado Supervisor de Serviços, símbolo DAS VI, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** - Com a supressão do cargo delineado no artigo 1º, ficam readequados, sem aumento de despesas e nos termos da Lei Municipal nº 1.533/2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos em comissão:

**Parágrafo único.** Os cargos comissionados Chefe de Departamento de Recursos Financeiros e Chefe de Departamento de Controle de Pagamentos, ambos na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, ficam com símbolo DAS IV alterado para símbolo DAS III, mantidas as suas atribuições fixadas pela Lei 1.338/2012.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sem aumento de despesas.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 16 de abril de 2026.

**José William Ribeiro de Oliveira**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



**PORTARIA Nº 15, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo nº 100003272/2026, protocolado pela Procuradoria-Geral do Município em 25/02/2026, por meio do qual encaminha a Decisão proferida no Processo Judicial nº 0002689-24.2021.8.19.0051;

CONSIDERANDO o Parecer do Setor Jurídico do FPMSF, emitido em 19/03/2026 e constante no Requerimento Administrativo supracitado, o qual determina a readequação do benefício em conformidade com a Sentença Judicial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** a Portaria nº 007, de 04 de fevereiro de 2021, para a readequação do benefício, que passa vigorar com a seguinte redação:

**PORTARIA Nº 007, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

(...)

**RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria Voluntária Integral** à servidora **JOSÉLIA DE FÁTIMA SILVA RIBEIRO**, admitida em 05/06/1996, Matrícula nº 4152/1, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível C, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º da EC nº 47/2005, assim como artigo 70 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

100% do Vencimento Base (Art. 141 da LM 150/1983; Art.3º da EC/41/2003) .....	R\$ 1.946,57
Adicional por Tempo de Serviço (21%) do Sal. Base, Nível "C"	R\$ 408,77
<b>Totalizando</b>	<b>R\$ 2.355,34</b>

(Dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021, data da passagem para a inatividade da servidora.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

FPMSF, 16 de abril de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza  
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO (Republishado por Incorreção)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 006/2026.

**PROCESSO Nº:**000032/26

**OBJETO:** Aquisição de materiais de informática

O Município de São Fidélis/RJ **torna público**, para ciência dos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº: 005/2026, oriundo do processo n.º 000028/26 com vistas à aquisição de materiais de informática, com abertura marcada para o dia 16 de abril de 2026, às 10:00, **FICA ADIADO SINE DIE**.

**MOTIVO:** Prazo para resposta aos pedidos de esclarecimento.

Permanecem **inalterados** os mesmos locais de retirada do Edital, bem como sítios eletrônicos e portais **para realização do download de seus respectivos arquivos**. O portal para realização do certame **permanece** sendo <https://www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home>, local onde também deverão ser formulados eventuais **esclarecimentos e/ou impugnações**.

**DEMAIS INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** [licitacao@saofidelis.rj.gov.br](mailto:licitacao@saofidelis.rj.gov.br)

**Matheus Braga Araújo Trindade**  
Assessor Executivo de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/13/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Processo	000041/26
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 0014/2026. Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	729
Dotação	13.392.0062.2158.2158 - FESTA DO PADROEIRO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	28.103.690/0001-23
Fornecedor	LUAN SEVERO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Telefone	3299484798
Endereço	ANTONIO LIMA DOS REIS, 982 - PEDRA PINGUDA - LEOPOLDINA-MG - CEP.36707-350.		

Item	19641 Código	LUAN SEVERO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 28.103.690/0001-23 ANTONIO LIMA DOS REIS, 982 - PEDRA PINGUDA, LEOPOLDINA - MG, CEP: 36707-350 Telefone: 3299484798	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.033.144	Descrição do Produto/Serviço: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR LUAN SEVERO. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR LUAN SEVERO. DATA: 24/04/2026	UNID	1	25.000,00	25.000,00
Total do Proponente						25.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 16 de abril de 2026.

**ANDRÉ CORDEIRO DA SILVA MORAES**  
02/13/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 004/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 001/2026	
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
001	CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVAI CNPJ nº 29.640.612/0001-20	Eugênio Carlos de Almeida Tinoco CPF nº 7X4.8X8.XXX-X5

**ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Aos 09 (nove) dias do mês de Abril de 2026, às 14:00 (quatorze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 001/2026, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas, hospitais e/ou estabelecimentos especializados aptos à prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de Cirurgia Vasculare e Endovascular, compreendendo a execução dos procedimentos endovasculares e vasculares previstos na Tabela Final CISNOVO integrante do Anexo I deste Edital, com indicação de código, nomenclatura do procedimento e valor final, para atendimento das necessidades assistenciais dos Municípios consorciados ao CISNOVO, quando convocados ou autorizados pela Administração Consorcial, em conformidade com as condições, exigências técnicas, quantitativos estimados, preços e critérios operacionais estabelecidos no Edital e em seus anexos. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 09 de Abril de 2026.

Agente de Contratação: \_\_\_\_\_

CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVAI  
CNPJ nº 29.640.612/0001-20  
Eugênio Carlos de Almeida Tinoco \_\_\_\_\_  
CPF nº 7X4.8X8.XXX-X5



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 001/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026**

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas, hospitais e/ou estabelecimentos especializados aptos à prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de Cirurgia Vascular e Endovascular, compreendendo a execução dos procedimentos endovasculares e vasculares previstos na Tabela Final CISNOVO integrante do Anexo I deste Edital, com indicação de código, nomenclatura do procedimento e valor final, para atendimento das necessidades assistenciais dos Municípios consorciados ao CISNOVO, quando convocados ou autorizados pela Administração Consorcial, em conformidade com as condições, exigências técnicas, quantitativos estimados, preços e critérios operacionais estabelecidos no Edital e em seus anexos.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVAI CNPJ nº 29.640.612/0001-20	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	-------------------------------------

**PARECER DO SETOR JURÍDICO**

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: \_\_\_\_\_ Data: 09/04/2026.

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 09 de Abril de 2026.

**AIDE CORREA BRAGA**  
Secretária Executiva  
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

**CREDENCIAMENTO 001/2026 - CISNOVO**

**ANEXO XII**

MINUTA DE CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E CONFERENCIA SÃO JOSÉ DO AVAI.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 319.XXX.867-49 e da Carteira de Identidade nº 81.XXX.569-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.640.612/0001.20, situada na Rua Coronel Luiz Ferraz, nº 397, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. EUGÊNIO CARLOS DE ALMEIDA TINOCO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 7X4.8X8.XXX-X5 e da C.I. nº 0X177XXX4 IFP/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas, hospitais e/ou estabelecimentos especializados aptos à prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de Cirurgia Vascular e Endovascular, compreendendo a execução dos procedimentos endovasculares e vasculares previstos na Tabela Final CISNOVO integrante do Anexo I deste Edital, com indicação de código, nomenclatura do procedimento e valor final, para atendimento das necessidades assistenciais dos Municípios consorciados ao CISNOVO, quando convocados ou autorizados pela Administração Consorcial, em conformidade com as condições, exigências técnicas, quantitativos estimados, preços e



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 001/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026**

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas, hospitais e/ou estabelecimentos especializados aptos à prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de Cirurgia Vascular e Endovascular, compreendendo a execução dos procedimentos endovasculares e vasculares previstos na Tabela Final CISNOVO integrante do Anexo I deste Edital, com indicação de código, nomenclatura do procedimento e valor final, para atendimento das necessidades assistenciais dos Municípios consorciados ao CISNOVO, quando convocados ou autorizados pela Administração Consorcial, em conformidade com as condições, exigências técnicas, quantitativos estimados, preços e critérios operacionais estabelecidos no Edital e em seus anexos.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVAI  
CNPJ nº 29.640.612/0001-20

Itaperuna, RJ, 09 de Abril de 2026.

**AIDE CORREA BRAGA**  
Secretária Executiva  
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

critérios operacionais estabelecidos no Edital e em seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

**CLÁUSULA QUINTA:** A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissão que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -  
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São  
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7. Dar causa à inexecução total do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -  
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São  
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
25. Na aplicação das sanções serão considerados:
26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -  
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São  
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

27. As peculiaridades do caso concreto;
28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da **Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

**§ 1º** - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISNOVO**.

**§ 2º** - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do **CISNOVO**.

**§ 3º** - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -  
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São  
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**§ 4º** - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do **CISNOVO** na Cidade de Itaperuna, RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A **CREDENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 10 de Abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**AIDE CORREA BRAGA**  
Secretária Executiva – Contratante

\_\_\_\_\_  
Credenciada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 012/2025		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 012/2025	
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
002	CENTRO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO NORTE FLUMINENSE LTDA CNPJ nº 24.241.139/0001-95	Paulo Fernando Bastos Freire CPF nº 7X8.3X6.XXX-X3

**ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Aos 14 (quatorze) dia do mês de Abril de 2026, às 13:00 (treze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 012/2025, que tem por objetivo o Credenciamento de unidades hospitalares que disponham de infraestrutura, equipe multiprofissional e tecnológica para realizar cirurgias bariátricas, em suas diferentes técnicas autorizadas pelo ministério da saúde, incluindo: avaliação pré-operatória multiprofissional; procedimento cirúrgico; internação hospitalar (exceto leito de uti); acompanhamento pós-operatório ambulatorial, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025**

- **Objeto:** Credenciamento de unidades hospitalares que disponham de infraestrutura, equipe multiprofissional e tecnológica para realizar cirurgias bariátricas, em suas diferentes técnicas autorizadas pelo ministério da saúde, incluindo: avaliação pré-operatória multiprofissional; procedimento cirúrgico; internação hospitalar (exceto leito de uti); acompanhamento pós-operatório ambulatorial, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

**- Empresa credenciada:**

CENTRO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO NORTE FLUMINENSE LTDA CNPJ nº 24.241.139/0001-95	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

**PARECER DO SETOR JURÍDICO**

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: \_\_\_\_\_ Data: 14/04/2026.

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 14 de Abril de 2026.

**AIDE CORREA BRAGA**  
Secretária Executiva  
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 14 de Abril de 2026.

Agente de Contratação: \_\_\_\_\_

CENTRO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO NORTE FLUMINENSE LTDA  
CNPJ nº 24.241.139/0001-95  
Paulo Fernando Bastos Freire \_\_\_\_\_  
CPF nº 7X8.3X6.XXX-X3

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025**

- **Objeto:** Credenciamento de unidades hospitalares que disponham de infraestrutura, equipe multiprofissional e tecnológica para realizar cirurgias bariátricas, em suas diferentes técnicas autorizadas pelo ministério da saúde, incluindo: avaliação pré-operatória multiprofissional; procedimento cirúrgico; internação hospitalar (exceto leito de uti); acompanhamento pós-operatório ambulatorial, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

**- Empresa credenciada:**

CENTRO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO NORTE FLUMINENSE LTDA  
CNPJ nº 24.241.139/0001-95

Itaperuna, RJ, 14 de Abril de 2026.

**AIDE CORREA BRAGA**  
Secretária Executiva  
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -  
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São  
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

## CREDENCIAMENTO 012/2025 - CISNOVO

## ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 213/2025

CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO  
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E  
NOROESTE FLUMINENSE -  
CISNOVO E O CENTRO DE  
ATENÇÃO À SAÚDE DO NORTE  
FLUMINENSE LTDA.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 319.XXX.867-49 e da Carteira de Identidade nº 81.XXX.569-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO NORTE FLUMINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.241.139/0001-95, situada na Rua Buarque de Nazareth, nº 226, Anexo 221, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. PAULO FERNANDO BASTOS FREIRE, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 7X8.3X6.XXX-X3 e da C.I. nº 0X750XXX7 IFP/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 012/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente edital tem por objeto realizar credenciamento de unidades hospitalares que disponham de infraestrutura, equipe multiprofissional e tecnológica para realizar cirurgias bariátricas, em suas diferentes técnicas autorizadas pelo ministério da saúde, incluindo:

- avaliação pré-operatória multiprofissional;

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -  
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São  
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- procedimento cirúrgico;
- internação hospitalar (exceto leito de uti);
- acompanhamento pós-operatório ambulatorial.

O credenciamento destina-se a ampliar a rede de atenção especializada do CISNOVO, garantindo acesso de pacientes dos municípios consorciados a procedimentos de alta complexidade em obesidade grave, com foco na integralidade e resolutividade do cuidado. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO no âmbito de atuação do CISNOVO, nele englobando os Municípios consorciados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

**CLÁUSULA QUINTA:** A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 012/2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de vigência do Contrato original findava em 31/12/2025 mas foi aditivado, conforme Aditivo nº 001/2025, passando a ter como marco final a data de 30/06/2026, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -  
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São  
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7. Dar causa à inexecução total do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -  
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São  
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção,



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -  
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São  
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -  
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São  
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da **Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 15 de Abril de 2026.

**AIDE CORREA BRAGA**  
**Secretária Executiva – Contratante**

**Credenciada**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -  
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São  
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISNOVO**.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do **CISNOVO**.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do **CISNOVO** na Cidade de Itaperuna, RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A **CRENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato (cf. Portaria publicada), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição e/ou execução da fiscalização;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito,

